

CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

DELIBERAÇÃO Nº 4.921, DE 28 DE MARÇO DE 2019

Homologa o Dossiê Eleitoral do Conselho Regional de Economia da 2ª Região — Corecon-SP, referente ao pleito extraordinário de 2018.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, Lei nº 6.537, de 19 de julho de 1978, Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952 e pelo Regimento Interno do Cofecon, aprovado pela Resolução nº 1.832/2010, "ad referendum" do Plenário;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 1.981, de 27 de outubro de 2017, que aprova o regramento relativo ao procedimento eleitoral do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais de Economia, publicada no Diário Oficial nº 208, Seção 1, páginas 96 a 99;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 18.807/2019, relativo ao dossiê eleitoral extraordinário de 2018 do Corecon-SP, bem como o que consta do Parecer Jurídico nº 149/2018 e do Parecer da Comissão Eleitoral do Cofecon;

CONSIDERANDO a inadiável e imprescindível necessidade de tomada de decisão sobre matérias de competência do Plenário do Cofecon, bem como a impossibilidade de convocação tempestiva desse colegiado;

CONSIDERANDO que o Plenário do Cofecon, quando da realização da 689ª Sessão Plenária Ordinária do Conselho Federal de Economia, realizada nos dias 22 e 23 de março de 2019, tomou conhecimento a respeito do resultado eleitoral extraordinário e das questões afetas ao pleito extraordinário;

RESOLVE:



CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

Art. 1º Homologar o Dossiê Eleitoral do Conselho Regional de Economia da 2ª Região – Corecon-SP, referente ao pleito extraordinário de 2018, determinado pela Deliberação nº 4.914 de 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 28 de março de 2019.

Econ. Wellington Leonardo da Silva

Presidente do Cofecon